

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO JUBARTE MIGRATION II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o número 53.643.941/0001-00 (“Classe”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da Assembleia Especial de Cotistas, que ocorrerá no dia 05 de junho de 2026, às 10:00 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Aprovar a alteração do "CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO", do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na exata forma abaixo. Tal ajuste se faz necessário para permitir o acesso da estratégia a investimentos no exterior por meio de veículo dedicado a tais investimentos.

Taxa	Base de cálculo e percentual
<i>Taxa de Global</i>	<i>2% (dois inteiros por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe.</i>
<i>Taxa Máxima Global</i>	<i>À Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento) ao ano.</i>
<i>Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.</i>	
<i>Taxa Máxima de Custódia</i>	<i>0,00% (zero por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da classe.</i>
<i>Taxa de Performance</i>	Valor: 20% Benchmark: O que exceder o índice: CDI % índice: 100% Taxa pré: Não há. Periodicidade: Semestral (junho e dezembro), sendo utilizada para o cálculo da Taxa de Performance a cota de fechamento do último dia útil dos meses de junho e dezembro.

	<p><i>Não será devida taxa de performance quando o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance (cota bruta) for inferior à COTA BASE (Possui linha d'água).</i></p> <p><i>Caso o valor da COTA BASE atualizada pelo índice de referência seja inferior ao valor da COTA BASE, a taxa de performance a ser provisionada e paga será:</i></p> <p><i>I - limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e a COTA BASE; e</i></p> <p><i>II - calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e o valor da cota base valorizada pelo índice de referência.</i></p> <p><i>As demais características da taxa de performance estão descritas no item 5.2 e seguintes abaixo.</i></p>
<i>Taxa de Ingresso</i>	<i>Não há.</i>
<i>Taxa de Saída</i>	<i>Não há.</i>

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos quotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: OL-votoassembleia-555@btgpactual.com. Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

- Administradora -

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO JUBARTE MIGRATION II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

- CNPJ nº 53.643.941/0001-00 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2026

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

1. Aprovar a alteração do “CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO”, do Anexo I da Classe Única de Cotas, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na exata forma abaixo; tal ajuste se faz necessário para permitir acesso da estratégia a investimentos no exterior através de um veículo com essa finalidade, possibilitando maior diversificação na construção do portfólio e maior eficiência na gestão de riscos dos investimentos realizados:

Taxa	Base de cálculo e percentual
<i>Taxa de Global</i>	<i>2% (dois inteiros por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe.</i>
<i>Taxa Máxima Global</i>	<i>À Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,17% (dois inteiros e dezessete por cento) ao ano.</i>
<i>Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.</i>	
<i>Taxa Máxima de Custódia</i>	<i>0,00% (zero por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da classe.</i>
<i>Taxa de Performance</i>	Valor: 20% Benchmark: O que exceder o índice: CDI % índice: 100%

	<p>Taxa pré: Não há.</p> <p>Periodicidade: Semestral (junho e dezembro), sendo utilizada para o cálculo da Taxa de Performance a cota de fechamento do último dia útil dos meses de junho e dezembro.</p> <p>Não será devida taxa de performance quando o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance (cota bruta) for inferior à COTA BASE (Possui linha d'água).</p> <p>Caso o valor da COTA BASE atualizada pelo índice de referência seja inferior ao valor da COTA BASE, a taxa de performance a ser provisionada e paga será:</p> <p>I - limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e a COTA BASE; e</p> <p>II - calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e o valor da cota base valorizada pelo índice de referência.</p> <p>As demais características da taxa de performance estão descritas no item 5.2 e seguintes abaixo.</p>
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.

APROVAR

NÃO APROVAR

ABSTENÇÃO

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura